CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

MINUTA

CENSURA PÚBLICA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, CREA-BA**, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil no processo de apuração de falta ética nº 04307/2004; com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar ao Arquiteto **MÁRIO SÉRGIO GUENE DE OLIVEIRA**, a pena de **CENSURA PÚBLICA**, com fundamento na alínea "b," do Artigo 71 e do Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração ao Artigo 10º, Inciso I, alínea "c" e Inciso V, alínea "a", do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, diante da má conduta profissional na execução do empreendimento Planeta Água, localizado no Município de Camaçari.

Salvador, 29 de setembro de 2010.

ENGº JONAS DANTAS DOS SANTOS
Presidente